

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de aço (chapas, cantoneiras, vigas, barras chatas e barras redondas) para serem utilizados na manutenção do Corredor de Exportação e nos equipamentos Terminal Graneleiro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A.

### 2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DTDE	UNID
1	CHAPA - AÇO CARBONO 1045, espessura 1/8" x 1,20 x 3,00m	30	PÇ
2	CHAPA - AÇO CARBONO 1045, espessura 3/16" x 1,20 x 3,00m	20	PÇ
3	CHAPA - AÇO HARDOX - HARDOX 500 - 1,20 x 3,00m, espessura 3mm	10	PÇ
4	CANTONEIRA - aço carbono ASTM A36 - 1" x 1" x 1/4", comprimento 6 metros	60	BARRA
5	CANTONEIRA - aço carbono ASTM A36 - 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4", comprimento 6 metros	30	BARRA
6	CANTONEIRA - aço carbono ASTM A36 - 2" x 2" x 1/4", comprimento 6 metros	60	BARRA
7	CANTONEIRA - aço carbono ASTM A36 - 3" x 3" x 1/4", comprimento 6 metros	10	BARRA
8	VIGA U - AÇO CARBONO ASTM A36 - 3" x 1/4", comprimento 6 metros	60	BARRA

9	BARRA CHATA - AÇO CARBONO 1020 - 1" x ¼", comprimento 6 metros	20	BARRA
10	BARRA CHATA - AÇO CARBONO 1020 - 2 ½" x ¼", comprimento 6 metros	20	BARRA
11	BARRA REDONDA - SAE 4140 - 2" comprimento 6 metros	2	BARRA
12	BARRA REDONDA - SAE 4140 - 3" comprimento 6 metros	2	BARRA
13	BARRA REDONDA - SAE 4140 - 4" comprimento 6 metros	1	BARRA
14	CHAPA EXPANDIDA, em aço-galvanizado, espessura 3/16", largura 1.200 mm x 3.000 mm, malha 75 X 38.	30	CHAPA
15	CANTONEIRA – AÇO CARBONO ASTM A36 – 3/4" X 3/4" X ¼", comprimento 6 metros	30	BARRA
16	TUBO DIN 2440 PRETO 1" – ESPESSURA DA PAREDE 3,35mm, comprimento 6 metros	60	TUBOS
17	TUBO DIN 2440 PRETO 2" – ESPESSURA DA PAREDE 3,75 mm, comprimento 6 metros	60	TUBOS
18	CHAPA LISA GALVANIZADA – ESPESSURA 1,80mm, medidas (1200mm x 3000mm)	15	CHAPAS
19	CHAPA LISA GALVANIZADA – ESPESSURA 1,80mm, medidas (1000 x 3000mm)	15	CHAPAS
20	CHAPA LISA GALVANIZADA – ESPESSURA 1,80mm, medidas (1200 X 2000mm)	15	CHAPAS

**2.1** Em caso de constatação na entrega, de quebra de alguma peça/chapa, a contratada deverá substituir por outra(s), sem ônus, seja de reposição ou transporte, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**2.2** A mão de obra, o transporte, o carregamento e o descarregamento, serão de inteira responsabilidade da contratada, e todos os custos, deverão estar inclusos no valor da proposta.

### **3. LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** A entrega em sua totalidade, deverá ser no almoxarifado do Terminal Graneleiro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A, localizado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 653, Centro, São Francisco do Sul, SC, no horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h, sem ônus para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A.

**3.2** A Contratada deverá agendar previamente a entrega, junto ao Setor de Almoxarifado (Fone: 47 3481 4957), e tomar todas as providências necessárias para liberação do acesso (informações: [credenciamento@portodesaofranciscodo-sul.com.br](mailto:credenciamento@portodesaofranciscodo-sul.com.br)).

### **4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

**4.1.** A documentação relativa à qualificação técnica será restrita aos documentos previstos no art.77 do regulamento de licitação e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A

### **5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

#### **5.1. Obrigações da contratada:**

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para ao cumprimento do objeto licitado;

i) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital

j) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

k) Informar através de rótulo a discriminação do produto ;

l) Solicitar previamente e se responsabilizar pelo cadastro e agendamento de veículo e pessoas, para acesso ao Terminal Graneleiro e Área Portuária, bem como pelos custos derivados, se houverem (informações: [credenciamento@portodesaofranciscodosul.com.br](mailto:credenciamento@portodesaofranciscodosul.com.br)).

m) Para acesso ao Terminal o veículo deverá estar identificado com o nome da empresa e o pessoal devidamente uniformizado, identificado e utilizando os EPI's obrigatórios.

## **5.2. Obrigações da contratada:**

a) Emitir Contrato do objeto licitado;

b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;

e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

## 6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do último diretor no termo contratual.

6.2. A entrega do material licitado será em até 50 (cinquenta) dias, a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento, que acompanhará a data de assinatura do Contrato.

6.3. Após a entrega e conferência a Fiscalização do Contrato, emitirá o Termo de Recebimento provisório, que servirá como autorização para emissão da Nota Fiscal.

## 7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Contratante, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.2. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Contratante ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou §complementá-lo em no máximo até 03 (três) dias úteis.

### 7.3 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. Estando todos os produtos de acordo em quantidade e qualidade a emissão deste Termo, autoriza a emissão da Nota Fiscal.

**Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente e efetuado o pagamento, será recebido definitivamente.

§1º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, em corrigir/restaurar/substituir, peças ou barras que sejam identificadas fora do padrão descrito no Termo de Referência que estejam dentro do prazo de garantia.

## 8.2. GARANTIAS ESPECÍFICAS

8.2.1. A licitante deve informar em sua proposta de preço o prazo de garantia dos produtos cotados não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data do aceite dos produtos pela Fiscalização da Contratante.

## **9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**9.1** O liberação do pagamento será em até 05 (cinco) dias após o recebimento com a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**9.2** Após liberado a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada das certidões negativas conforme indica o Edital.

**9.3** Após o processamento o pagamento acontecerá conforme calendário de pagamento da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A., cujas datas são: 10, 20, 30 de cada mês.

## **10. FONTE DE RECURSOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Adilson Gonçalves  
Supervisor de Manutenção - TG  
(assinado digitalmente)

Joni Maer Penteado Hara  
Gerente de Armazenagem  
(assinado digitalmente)



Código para verificação: **EFX9P263**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JONI MAER PENTEADO HARA** (CPF: 037.XXX.849-XX) em 02/10/2024 às 15:08:13  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 15:52:07 e válido até 07/03/2119 - 15:52:07.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ADILSON GONÇALVES** (CPF: 821.XXX.659-XX) em 02/10/2024 às 15:46:30  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2021 - 15:37:21 e válido até 01/02/2121 - 15:37:21.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjcwN18yNzA4XzlwMjRfRUZYOVAYNjM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002707/2024** e o código **EFX9P263** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada



	Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.			
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Contratada
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto	Contratada

	recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.		de São Francisco do Sul.	
--	---	--	--------------------------	--





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **53NSH40S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JONI MAER PENTEADO HARA** (CPF: 037.XXX.849-XX) em 05/02/2025 às 10:44:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 15:52:07 e válido até 07/03/2119 - 15:52:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjcwN18yNzA4XzlwMjRfNTNOU0g0MFM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002707/2024** e o código **53NSH40S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.